MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
Rua Júlio Vendramin, sn, Ribeirão do Tigre CEP: 89180-000 Rio do Oeste/SC
E-mail: esporte@riodooeste.sc.gov.br Telefone/WhatsApp: (47) 3543-0846

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 06/2025

CREDENCIAMENTO NÃO ONEROSO DE FOOD TRUCKS PARA O EVENTO "NATAL DE ENCANTOS - O REINO DE QUEBRA NOZES"

A **Prefeitura Municipal de Rio do Oeste**, doravante denominada ORGANIZADORA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de credenciamento para a permissão de uso de espaço público, a título precário e não oneroso, para a exploração comercial de *food trucks* durante o evento **"Natal de Encantos - O Reino de Quebra Nozes"**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **credenciamento de** *food trucks* para a venda de produtos alimentícios durante o evento **"Natal de Encantos - O Reino de Quebra Nozes"**, especificamente nas datas de sua abertura (**06/12/2025**) e encerramento (**22/12/2025**).

1.2. O credenciamento visa a permissão de uso, em caráter eventual e gratuito, de espaço público delimitado na **1ª quadra da Rua Abílio Eleutério Gonçalves**, em Rio do Oeste/SC.

1.3. O horário de funcionamento para a comercialização dos produtos será das **18h00 às 22h00** em ambos os dias.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A área destinada à instalação dos *food trucks* será definida e demarcada pela equipe de organização do evento no local especificado no item 1.2.

2.2. A permissão de uso do espaço público abrange exclusivamente os dias e horários estipulados neste edital.

2.3. O funcionamento e a comercialização de produtos pelos *food trucks* são autorizados, em caráter excepcional, **exclusivamente para os dias 06 e 22 de dezembro de 2025, das 18h00 às 22h00**. É vedada a permanência do veículo ou a venda de produtos fora dos dias e horários deferidos para o evento.

2.4. Os *food trucks* deverão estar no local designado para montagem com, no mínimo, **1 (uma) hora de antecedência** do início do evento e poderão iniciar a desmontagem **30 minutos após** o seu encerramento.

2.5. A ORGANIZADORA disponibilizará pontos de energia elétrica e lixeiras nas proximidades. A responsabilidade pela gestão dos resíduos gerados dentro do *food truck* e no seu entorno imediato é do credenciado.

2.6. É **vedada a comercialização de bebidas alcoólicas** e produtos fumígenos, como cigarros e derivados.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **09 vagas** para *food trucks*, distribuídas nas seguintes categorias, visando a diversidade de produtos:

CATEGORIA	TIPO DE PRODUTOS	VAGAS
Lanches/Bebidas	Hambúrgueres, hot dogs, sanduíches diversos.	**3**
Salgados/Bebidas	Pastéis, coxinhas, crepes, pizzas.	**3**
Doces/Bebidas	Churros, crepes doces, bolos, sorvetes.	**3**

3.2. Cada empresa poderá se inscrever em **apenas uma categoria**. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, apenas a última será considerada.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **14/11/2025** até às **17h00 do dia 30/11/2025]**.

4.2. A inscrição será realizada mediante a apresentação da documentação de habilitação completa, listada abaixo:

- **I.** Ficha Cadastral (Anexo I deste Edital);
- **II.** Declarações de Anuência (Anexo II deste Edital);
- **III.** Cópia do Cartão CNPJ atualizado;
- **IV.** Cópia de documento pessoal com foto do responsável legal;
- **V.** Cópia do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário vigentes;
- **VI.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **VII.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **VIII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **IX.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município sede da empresa);

- **X.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (do estado sede da empresa).

4.3. A documentação poderá ser entregue de duas formas, à escolha do proponente:

- 4.3.1. Entrega Física: O proponente deverá entregar a documentação em envelope lacrado e identificado no seguinte endereço: Rua Julio Vendramin, sn, esquina com a SC 302, Loc. Ribeirão do Tigre, Rio do Oeste/SC

- 4.3.2. Envio por E-mail: O proponente deverá enviar toda a documentação digitalizada, em ****arquivo PDF único****, para o e-mail esporte@riodooeste.sc.gov.br.

- a) O campo "Assunto" do e-mail deverá ser preenchido da seguinte forma: **"Inscrição Food Truck - Natal de Encantos - [Nome da Empresa]".**

- b) A ORGANIZADORA não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A confirmação de envio é de responsabilidade do proponente.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A habilitação consiste na análise da documentação listada no item 4.2. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação de forma correta e vigente.

5.2. A classificação dos habilitados será realizada por **ordem de protocolo de inscrição**, respeitando o número de vagas por categoria.

5.3. O resultado será divulgado no dia **03/12/2025** no **site da prefeitura, redes sociais do município e diário oficial.**

5.4. Os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para assinar o **Termo de Permissão de Uso de Bem Público (Anexo III)**, que formalizará o credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **São obrigações da ORGANIZADORA (Credenciante):**

- a) Demarcar e disponibilizar a área física para a instalação dos *food trucks* credenciados.
- b) Fornecer um ponto de acesso à energia elétrica.
- c) Garantir a segurança geral do evento e a limpeza das áreas comuns.

- d) Realizar a fiscalização do cumprimento das normas deste edital.

6.2. **São obrigações do CREDENCIADO:**

- a) Cumprir todas as cláusulas deste edital e do Termo de Permissão de Uso (Anexo III).
- b) Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem de sua estrutura.
- c) Manter o local de trabalho e seu entorno imediato em perfeitas condições de higiene.
- d) Acondicionar corretamente os resíduos gerados e descartá-los nos locais indicados.
- e) Atender ao público com urbanidade e respeito.
- f) Possuir e apresentar, sempre que solicitado, toda a documentação da empresa.
- g) Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária.
- h) Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O não comparecimento do credenciado nos dias do evento, sem justificativa prévia de no mínimo 24 horas, poderá resultar em descredenciamento para futuros eventos.

7.2. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Rio do Oeste/SC, 10 de novembro de 2025.

Bruno Pessatti

Prefeito de Rio do Oeste